

RESOLUÇÃO DPGE nº 06/2017

Regulamenta a concessão do auxílio-funeral, nos termos do artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº 11.795/02, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição prevista no artigo 11, inciso II, da Lei Complementar n° 14.130/2012;

Considerando o disposto no artigo 68 da Lei Complementar Estadual nº 11.795/02 e o sistema remuneratório previsto nos artigos 39, § 4º, 135 e 37, XI, todos da Constituição da República, e artigo 123 da Constituição do Estado do RS;

RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O auxílio-funeral é verba indenizatória devida ao cônjuge ou companheiro(a) sobrevivente e, em sua falta, aos herdeiros ou dependentes legais do Defensor Público, ainda que aposentado ou em disponibilidade, em importância igual a um mês de subsídio ou de proventos percebidos pelo falecido, na data do óbito.

Art. 2º O interessado, com direito ao auxílio-funeral, deverá encaminhar requerimento de pagamento da verba indenizatória ao Defensor Público-Geral do Estado, nos moldes do formulário constante no Anexo, instruído com as seguintes informações e documentos, sob pena de não conhecimento:

I - cópia da certidão de óbito do Defensor Público:

 II – cópia dos documentos comprobatórios da condição de herdeiro, cônjuge, companheiro(a) ou dependente legal;

III - comprovantes das despesas efetuadas com o funeral do Defensor Público;

IV - dados bancários para o depósito.

Parágrafo único. Ausente herdeiro necessário, o requerente deve comprovar sua condição de inventariante ou interessado com poderes de inventariante.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Porto Alegre 26 de maio de 2017.

CRISTIANO VIEIRA HEERDT Defensor Publico-Geral do Estado Publicado no DED de <u>29 / 05 / 17</u> Pág. nº <u>6-8</u>

complementar

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Rua Sete de Setembro, 666, 7º andar Centro Histórico – Porto Alegre/RS

Brasil – CEP: 90010-190 Telefone: (0xx51) 3210-9415





ANEXO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO-FUNERAL

Exmo(a). Sr(a). Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado, na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, **SOLICITO** o pagamento da verba indenizatória referente ao auxílio-funeral, nos termos da **Resolução DPGE** nº 06/2017, conforme cumprimento dos requisitos a seguir indicados.

INFORMAÇÕES			Pasta la Li	
Requerente:				
Beneficiária na condição de	: Cônjuge/com	npanheiro(a)) de	pendente legal
Defensor Público falecido:				
Data do óbito: de	de	Data do funeral:	_ de	de
nformações Bancárias: Bai	100	Conta-Corrente		Agência
	de	de		
(Local)		(Data)		
(Solicitante)				

and strips of places to the Publicado no DED de 29/05/14 Pág. nº 6-8 complementar



Rua Sete de Setembro, 666, 7º andar Centro Histórico – Porto Alegre/RS Brasil – CEP: 90010-190 Telefone: (0xx51) 3210-9415

